

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX

TC 025.452/2015-0

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Danilo Jorge Trinta Abreu	27/4/2016	3173/2011-TCU-PL

2. Ressalte-se que o Sr. Danilo Jorge Trinta Abreu, não é representado por advogado.

3. Informo ainda que a notificação do Sr. Danilo Jorge Trinta Abreu foi realizada por meio de edital, tendo em vista os insucessos de notificação em seu endereço pessoal e empresarial.

4. Informo, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União, conforme o disposto no art. 2º, da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-MA, em 30 de maio de 2016

(Assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUGC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)